



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 412/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: concede isenção do " ISS " às empresas e aos permissionários de serviços de utilidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - As Empresas e os Permissionários de serviços de utilidade pública, considerados pelo item-27- (vinte e sete) do artigo 25 da Lei nº 493/83, de 28/12/1983 (Código Tributário do Município), ficarão isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - (ISS), durante o exercício de 1985.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O presente Projeto de Lei nº 412/85, visa o estabelecimento de legislação competente com o intuito de isentar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, as Empresas e Os Permissionários de / serviços de utilidade pública, considerados pelos item -27- do art. 25 da

Recebido(s) nesta data:

P.L. nº 412/85
Ivaiporã, 08 de 04 de 1985
Helton Simões

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 08/04/85
Helton Simões

ENCAMINHE-SE

Em, 08 / 04 / 85

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 15 / 04 / 85

Ata (s) n.º 986/85

Helton Simões

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 29 / 04 / 85

Ata (s) n.º 987/85

Helton Simões

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

"Comissão de Justiça e Pedagogia"
"Comissão de Finanças e Orçamento"
"Guerer Favorável"

1ª Discussão

2ª Discussão

Encaminhado em
07/05/85
Helton Simões



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 412/85

- continuação -

de um ano, isto é, durante os exercícios de 1985.

Diante do fato exposto e pelo fato da presente matéria ser do interesse dessa Egrégia Câmara Municipal, desnecessários se tornam quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto.

E, como sendo somente, contamos com o apoio^{men}to desse Legislativo e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal 19 DE NOVENBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

RESPEITOSAMENTE

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR ENÉAS CIRCHIA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

